MLC 1B Fundo de Investimento em Cotas de FIDC - Responsabilidade Limitada

(CNPJ 57.584.175/0001-00)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de março de 2026

MLC 1B Fundo de Investimento em Cotas de FIDC - Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
MLC 1B Fundo de Investimento em Cotas de FIDC - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **MLC 1B Fundo de Investimento em Cotas de FIDC - Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **MLC 1B Fundo de Investimento em Cotas de FIDC - Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização do investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido investido em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.c.

Considerando a relevância do investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto da posição em aberto na carteira do Fundo, em 31 de março de 2026, com o correspondente extrato disponibilizado pelo administrador do fundo investido; (ii) confronto do valor das cotas do fundo investido em aberto na carteira do Fundo, em 31 de março de 2026, com o valor da cota divulgado pelo administrador do fundo investido; e (iii) auditoria das demonstrações contábeis do fundo investido na mesma data base.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização do investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de junho de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

MLC 1B FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.584.175/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 39.422.314/0001-18

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.897**	**16,81**	**2.816**	**19,07**
Disponibilidades		**1**	**0,01**	**1**	**0,01**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	0,01	1	0,01
Cotas de fundo de investimento financeiro		**2.896**	**16,80**	**2.815**	**19,06**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		2.896	16,80	2.815	19,06
Instrumentos financeiros	**5**	**14.383**	**83,42**	**11.978**	**81,08**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	**14.383**	**83,42**	**11.978**	**81,08**
MLC ISE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - RL		14.383	83,42	11.978	81,08
Total do ativo		**17.280**	**100,23**	**14.794**	**100,15**
Passivo					
Valores a pagar		**39**	**0,23**	**21**	**0,15**
À sociedade gestora (*)	**8**	22	0,13	15	0,10
Demais valores		12	0,07	2	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	5	0,03	4	0,03
Total do passivo		**39**	**0,23**	**21**	**0,15**
Patrimônio líquido	**11**	**17.241**	**100,00**	**14.773**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**17.280**	**100,23**	**14.794**	**100,15**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MLC 1B FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.584.175/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 39.422.314/0001-18

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 09 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	09/12/2024 a 31/03/2025
Resultados		**2.801**	**627**
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**2.801**	**627**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	2.405	278
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	396	349
Encargos		**(333)**	**(584)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(19)**	**(18)**
Auditoria externa		(19)	-
Consultoria jurídica		-	(18)
Despesas da Administração	**13**	**(305)**	**(522)**
Remuneração da Gestão	(c)	(244)	(503)
Remuneração da Administração	(a)	(43)	(13)
Remuneração da Controladoria	(b)	(18)	(6)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(9)**	**(9)**
Taxa de fiscalização CVM		(8)	(5)
Taxa ANBIMA		(1)	(4)
Despesas diversas		**-**	**(35)**
Outras despesas administrativas		-	(35)
Resultado líquido do exercício/período		**2.468**	**43**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MLC 1B FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.584.175/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 39.422.314/0001-18

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 09 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	2026	09/12/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**14.773**	**-**
Representado por	14.708,2279	cotas subordinadas 1	a	R$ 1.004,4089	cada		14.773	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**2.468**	**43**
Cotas emitidas no exercício/período						**10**	**-**	**14.730**
14.708,2279	cotas subordinada 1					(a)	-	14.730
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**-**	**14.730**
Patrimônio líquido no final do exercício/período						**11**	**17.241**	**14.773**
Representado por	14.708,2279	cotas subordinadas 1	a	R$ 1.172,1998	cada		17.241	-
Representado por	14.708,2279	cotas subordinadas 1	a	R$ 1.004,4089	cada		-	14.773

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MLC 1B FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.584.175/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 39.422.314/0001-18

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 09 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	09/12/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	396	349
(-) Pagamento de taxa de gestão		(236)	(488)
(-) Pagamento de taxa de administração		(42)	(9)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(18)	(4)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(10)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(8)	(5)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(4)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(18)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		-	(35)
(-) Compra de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	**5.1**	-	(11.700)
Caixa líquido das atividades operacionais		**81**	**(11.914)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	**a**	-	14.730
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**14.730**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**81**	**2.816**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	2.816	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	2.897	2.816
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**81**	**2.816**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MLC 1B FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.584.175/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 39.422.314/0001-18

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 09 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025

(Em milhares de Reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O MLC 1B Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 2 de outubro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 9 de dezembro de 2024 com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A MLC 1B Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores profissionais, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 26 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios".

d) Provisão para perdas por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,7449	1.659.598	2.896
Total		**1.659.598**	**2.897**

Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,5185	1.854.004	2.815
Total		**1.854.004**	**2.816**

(*) Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor R$ 1 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 396 (R$ 349 em 2025).

5 Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 14.383 (R$ 11.978 em 2025), detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
MLC ISE F.I.D.C. - RL (a)	(1)	11.374	14.383	Indeterminado
Total		**11.374**	**14.383**	

		2025		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
MLC ISE F.I.D.C. - RL (a)	(1)	11.374	11.978	Indeterminado
Total		**11.374**	**11.978**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse subordinada de série 1;

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	57.391.433/0001-32	BANCO DAYCOVAL S.A.	março

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.405 (R$ 278 em 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 09 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	09/12/2024 a 31/03/2025
Saldo inicial	**11.978**	
Aplicações	-	11.700
Resultado	2.405	278
Saldo final	**14.383**	**11.978**

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 09 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 5. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 22. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9 *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

a) Emissão de cotas

As Cotas serão emitidas em classe única. As Cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais).

Por ocasião de qualquer investimento na Classe, o cotista deverá assinar o respectivo boletim de subscrição de cotas, do qual deverá constar: (i) o nome e a qualificação do cotista; (ii) o número de cotas subscritas; (iii) o preço de subscrição; e (iv) valor total a ser subscrito e integralizado pelo cotista e o respectivo prazo de integralização.

Em adição ao boletim de subscrição, o cotista celebrará compromisso de investimento com a Classe, o qual definirá as regras para as chamadas de capital a serem realizadas por meio do envio dos requerimentos de integralização, cujas respectivas integralizações poderá ocorrer durante o prazo de duração da Classe, às quais o cotista estará obrigado, sob as penas expressamente previstas no referido instrumento.

Novas emissões de cotas somente poderão ser realizadas (i) diretamente pelo Administrador, por orientação da Gestora, no limite do capital autorizado, observado o disposto no regulamento; ou (ii) com a aprovação de assembleia de cotistas, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida assembleia de cotistas. Em caso de emissões de novas cotas até o limite do capital autorizado, caberá à Gestora a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas cotas. A emissão de novas cotas até o limite do capital autorizado será realizada exclusivamente aos cotistas e para fins de aporte de recursos na Classe, com o objetivo único de formar o caixa necessário para o pagamento de despesas e custos incorridos pela Classe, nos termos do regulamento. A integralização das cotas será efetuada em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), através do MDA, caso estejam depositadas para distribuição no MDA, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, para conta de titularidade da Classe, podendo também ser realizada mediante a integralização em bens e direitos, desde que sejam direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 não foram subscritas novas cotas. No período de 09 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		09/12/2024 a 31/03/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinada 1	-	-	14.708,2279	14.730
Total	**-**	**-**	**14.708,2279**	**14.730**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

Exceto caso tenha recebido previamente instrução, por escrito, da Gestora em sentido contrário e observada a ordem de alocação de recursos e a reserva de encargos, previstos no regulamento, o Administrador realizará a distribuição aos cotistas em regime de caixa. A referida distribuição deverá ser realizada pelo Administrador no prazo de até 2 (dois) dias de cada data de recebimento de recursos.

As distribuições deverão ser realizadas, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (ii) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 09 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, não houve amortização de cotas e resgate de cotas.

11 Subclasse de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 14.708.2279432 cotas (14.708.2279432 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada 1	14.708,2279	17.241	14.708,2279	14.773
Total	**14.708,2279**	**17.241**	**14.708,2279**	**14.773**

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”), sociedade com sede na cidade de Sao Paulo, na Rua Baviera, Nº 10, sala 3, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.422.314/0001-18. devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 18.772, expedido em 18 de maio de 2021 (“Gestora”).

c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

d) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições.

13 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, que engloba a prestação de serviços de controladoria e escrituração, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração no valor mensal de R$ 3,50 (três mil e quinhentos reais).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 43 (R$ 13 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia, a Classe pagará ao Custodiante, mensalmente, uma remuneração equivalente a R$ 1,50 (um mil e quinhentos reais).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 18 (R$ 6 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de R$ 9,00 (nove mil reais).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 244 (R$ 503 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão e taxa de distribuição (caso a Gestora seja a instituição intermediária da respectiva oferta de cotas), a Gestora fará jus à taxa de performance, nos termos do regulamento da Classe.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 09 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, não houve despesa de taxa de performance.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Subclasse	Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota	Benchmark
Subordinada 1	Exercício findo em 31 de março de 2026	1.172,20	16,71%	Não definido
Subordinada 1	Período findo em 31 de março de 2025 (*)	1.004,41	0,44%	Não definido

(*) Período de 09 de dezembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável